

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:

Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.

Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.

Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.

Amparo Legal:

Art. 230, II.

Tipificação do Enquadramento:

Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo Contran

autoridade competente e na forma estabelecida pelo Contran.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa	Remoção do veículo (Vide a	Trânsito:
		Parte Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		NÃO
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito	Municipal e Rodoviário.	
Pontuação:	Constatação da Infração:		
7	Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo transportando	1. Veículo de carga	1. Para fins de fiscalização	1. Caminhão basculante,
pessoa(s) no compartimento de	transportando pessoa(s) no	deste enquadramento, o	transportando oito pessoas no
carga ou bagageiro sem autorização, em:	compartimento de carga com as adaptações regulares	bagageiro equipara-se ao compartimento de carga.	compartimento de carga.
1.1. veículo do tipo	previstas na na Resolução		2. Veículo transportando dois
"basculante" ou "boiadeiro";	Contran nº 508/2014 e	2. BAGAGEIRO:	passageiros no bagageiro com
1.2. caminhão-baú, estando	devidamente autorizado.	compartimento do veículo	porta malas aberto.
este com as portas abertas ou		destinado exclusivamente ao	
fechadas;	2. Veículo transportando	transporte de bagagens,	3. Veículo transportando
1.3. guincho transportando	pessoa(s) na parte externa,	malas postais e encomendas,	passageiros em compartimento
carro na prancha, com pessoa	utilizar enquadramento	com acesso independente do	de carga sem autorização.
em seu interior;	específico: 694-71, art. 235.	compartimento de	
1.4. automóvel, com pessoas		passageiros.	4. Veículo transportando
em seu porta-malas;			passageiros em compartimento
1.5 camioneta/caminhonete		3. A carga somente poderá	de carga com autorização
com passageiros no		ser transportada em	vencida.
compartimento de carga.		compartimento próprio,	
		separada dos passageiros,	5. Veículo transportando
2. Veículo transportando		que no ônibus é o bagageiro.	passageiros em compartimento
criança no compartimento de			de carga fora do itinerário
carga.			autorizado.
3. Veículo do transporte			6. Veículo transportando
recreativo de passageiros:			passageiros em compartimento
3.1. sem autorização do poder			de carga, de veículo tipo
concedente para executar o			boiadeiro.
serviço;			
3.2. fora do itinerário previsto;			
3.3. se o veículo não estiver com			
as adaptações previstas na			
autorização do poder			
concedente.			
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Informações Complementares:

1. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem em conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga.